



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 719/2001, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com reforma no prédio da antiga Escola Arco Ires, de propriedade da Prefeitura Municipal, situada próximo onde está construído o reservatório elevado da Sanepar.

Art. 2º - As despesas a que refere-se o artigo anterior serão contabilizadas na seguinte dotação:

05.01 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

SEÇÃO DE OBRAS

4.0.0.0.0.0.0 – DESP. DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0.0.0.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

VALOR:.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, desta lei, serão obtidos com a redução da seguinte dotação:

05.01 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

SEÇÃO DE OBRAS

4.0.0.0.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0.0.0.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA

VALOR:.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 24 de abril de 2001

Sebastião Braz Da Silva
-Prefeito Municipal-